



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 215, DE 19 DE ABRIL DE 2017

SENHOR PRESIDENTE

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a alteração do disposto no artigo 55A do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaíra (Lei Complementar n. 2040/2004), permitindo que as faltas abonadas venham a ser gozadas em ocasiões de real necessidade para o servidor, e não apenas em pontos facultativos.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que tal dispositivo é uma ofensa grave à dignidade do servidor público municipal, já que existe uma sistemática de faltas abonadas para os servidores do magistério e uma outra, completamente restritiva, para os demais servidores públicos, o que fere de forma latente o Princípio da Isonomia.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 19 de abril de 2017.

RAFAEL TALARICO
Vereador